



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



## **PORTARIA Nº 4.175/2025**

**Regulamenta o procedimento de expedição de Certificados do Curso de Formação Continuada para Professores da Rede Municipal de Vila Pavão, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 497/2025, de lavra do Secretário Municipal de Educação, que solicita ato normativo para regulamentar a emissão de Certificados do Curso de Formação Continuada para Professores da Rede Municipal;

### **RESOLVE:**

**Art 1º.** Fica regulamentado a expedição de certificados dos Cursos de Formação Continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo com o tema geral: *“Formação em Avaliação e Gestão para Aprendizagem do Estudante na Educação Infantil e Ensino Fundamental”* e *“Educação para a equidade racial: formação de gestores na perspectiva da lei 10.639/2003”*.

**§ 1º.** O Curso de Formação Continuada para Profissionais da Rede Municipal de Ensino: Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Pedagogos e Diretores Escolares está interligado às ações de alcance das metas estabelecidas, pactuadas e previstas nos planos nacional, estadual e municipal de educação.

**§ 2º.** Os professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental farão jus à Formação “Educação para a equidade racial: formação de gestores na perspectiva da lei 10.639/2003”.

**Art 2º.** O Curso de Formação Continuada para Profissionais da Rede Municipal de Ensino; Professores de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, pedagogos e diretores tem por objetivo promover o desenvolvimento e a atualização dos conhecimentos dos profissionais em suas áreas de atuação, proporcionando o desenvolvimento de novas habilidades/competências e aperfeiçoamento as intervenções já



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



existentes, bem como o compartilhamento das demandas da Educação Municipal e planejamento de ações Pedagógicas para o atendimento da demanda atual proporcionando atualização dos profissionais em relação às novas técnicas, ferramentas e metodologias que surgem, promovendo a troca constante de conhecimentos, visando uma prática reflexiva e que atenda às necessidades dos estudantes.

**§ 1º.** O Curso de Formação de Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental visa promover a formação de gestores escolares para o fortalecimento de uma educação antirracista, fundamentada na Lei 10.639/2003, capacitando-os a implementar práticas de gestão, currículo e cultura escolar comprometidas com a equidade racial e a valorização da diversidade étnicocultural.

**Art 3º.** A certificação do de Formação Continuada para Profissionais da Rede Municipal de Ensino; Professores de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, pedagogos e diretores compreende uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro da proposta de formação, atendendo às diretrizes e aos requisitos iniciais do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação e plano municipal de educação meta 7, estratégia 7.2, Meta 15, estratégia 15.8, Meta 16, estratégia 16.2

**Art 4º.** Serão expedidos e registrados os certificados autorizados pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão com carga horária diferenciada para cada categoria de profissionais ficando assim distribuídas compreendendo encontros presenciais, planejamento de atividades, desenvolvimento das práticas em sala de aula e jornada pedagógica.

- a) Diretor Escolar: 120 (cento e vinte) horas;
- b) Pedagogo: 200 (duzentas) horas;
- c) Professores: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano: 120 (cento e vinte) horas;
- d) Professores das escolas multisseriadas: 140 (cento e quarenta) horas.
- e) Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental 40 (quarenta) horas.

**Parágrafo único.** Cada cursista receberá apenas um certificado, considerando o de maior carga horária ao que lhe for de direito, conforme público destinado, sendo que a certificação do cursista está condicionada a participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horário do curso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 5º.** A emissão e registro de certificados serão de responsabilidade da Coordenação de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**JOÃO TANCOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: c1cb9a5c-8458-40b5-829e-1258db8ebd8a  
Portaria Nº 004175/2025